



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



DECRETO N.º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 03/01/2023
J. P. Bonfim

"Dispõe sobre atualização monetária da planta de valores para fins de lançamento do IPTU e do ITBI de imóveis do Município de Planura para o ano de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n. 001/98 (Código Tributário Municipal), e ainda na Lei Complementar nº 002/2005;

Considerando que a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado de acordo com os dados do Cadastro Técnico Imobiliário;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização monetária do valor da base de cálculo (CTN, art. 97, parágrafo 2º);

Considerando os novos valores fixados por hectare para a área rural;

Considerando que o INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações, e que o índice acumulado 12 meses no ano de 2022 até a presente data, foi no percentual de 5,9744%;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis





Urbano, ambos para o exercício de 2023, fica atualizada a tabela relativa ao valor venal dos imóveis urbanos de Planura, no percentual de 5,9744% (cinco vírgula noventa e sete mil setecentos e quarenta e quatro por cento), passando aos seguintes valores:

I – TERRENO localizado no perímetro urbano:

- a) Zona I – vermelho – R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos) por metro quadrado de terreno;
- b) Zona II – marrom – R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) por metro quadrado de terreno;
- c) Zona III – verde – R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por metro quadrado de terreno;
- d) Zona IV – azul – R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) por metro quadrado de terreno;
- e) Zona V – laranja – R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por metro quadrado de terreno;
- f) Zona VI – lilás – R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) por metro quadrado de terreno;
- g) Zona VII – amarelo – R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado de terreno localizado nas demais áreas do perímetro urbano do município de Planura.

II – EDIFICAÇÃO localizada no perímetro urbano:

- a) TIPO I – padrão de acabamento alto – R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos) o metro quadrado de edificação;
- b) TIPO II – padrão de acabamento normal – R\$ 63,29 (sessenta e três reais e vinte e nove centavos) o metro quadrado de edificação;



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



- c) *TIPO III – padrão de acabamento baixo – R\$ 42,18 (quarenta e dois reais e dezoito centavos) o metro quadrado de edificação;*
- d) *TIPO IV – padrão de acabamento popular – R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) o metro quadrado de edificação.*

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Planura, 03 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito Municipal